



Prefeitura de
**RIO
BRANCO**
Vida nova na cidade.

LEI Nº 1090 DE 08 DE JUNHO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE E ABONO SALARIAL A SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos ocupantes de Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, inclusive integrantes do Grupo Magistério e Cargos Comissionados, ficam reajustados em 100% (Cem por cento), como forma de recuperar perdas salariais.

Art. 2º - Fica concedido abono salarial de Cr\$...... 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e servidores do Magistério, nos meses de maio a junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Os servidores ocupantes de Cargos Comissionados não serão beneficiados com a concessão do abono salarial.

Parágrafo Segundo - Os abonos concedidos nesta Lei não serão parte integrante do salário, portanto não incidirão sobre nenhuma vantagem funcional dos beneficiados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01.05.93, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 08 DE JUNHO DE 1993.**

Jorge Viana
JORGE VIANA

Prefeito Municipal